



RESULTADO DO JULGAMENTO DO PLENO – TJDAM REALIZADO EM 14/05/2025

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

HUGO SÉRGIO LIMA RIBEIRO --- Presidente

ITALO MENDES DA SILVA --- Vice Presidente

ELAINA LARISSA FRUTUOSO CESTARI DE LIMA --- Auditora

ANTONIO NUNES COLARES NETO --- Auditor

MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO --- Auditor

GABRIELA ALVES ALBUQUERQUE – Auditora

CLAUDIA MARIA NOBRE LISBOA -- Auditora

ADIMIR NETO CARDOSO MARINHO -- Auditor

GABRIELA GOMES SOARES -- Auditora

RUY SILVIO LIMA DE MENDONÇA --- Procurador

1. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO DE FUTEBOL Nº 014/2025.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE 2025

JOGO: MANAUS FC/AM X MANAUARA/AM

DATA DO JOGO: 26/03/2025 - Horário: 20:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): ANTONIO NUNES COLARES NETO

RECORRENTE:

ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) MANAUS FUTEBOL CLUBE.

RECORRIDO (S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA.

RESULTADO:



- ❖ Por maioria dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, dá-lhe parcial provimento, reduzindo a pena de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- Funcionou como defensor da OE Manaus FC, o Dr. Thiago Gorni Moreira, OAB/RJ - 161.907 e OAB/AM - A2193.

2. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 015/2025.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE 2025

JOGO: NACIONAL/AM X MANAUS/AM

DATA DO JOGO: 29/03/2025 - Horário: 17:00

CATEGORIA: PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): ÍTALO MENDES DA SILVA

RECORRENTE (S):

ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) MANAUS FUTEBOL CLUBE.

RECORRIDO (S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA.

RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão de piso.

- Funcionou como defensor da OE Manaus FC, o Dr. Thiago Gorni Moreira, OAB/RJ - 161.907 e OAB/AM - A2193.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de



aplicação artigo 223, do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º e §5º solidariamente.

Link da sessão de julgamento:

https://www.youtube.com/live/a4M7_kfpXs0

Manaus (AM), 14 de maio de 2025..

Giovanna N. Tavares Cunha
Giovanna Negreiros Tavares Cunha
Secretária do Pleno do TJDAM.